



**DECRETO Nº 65, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

*Formaliza a denominação do Ginásio de Esportes “Sebastião Pereira da Silva - Bastião Peba”, condicionada a sua eficácia à aprovação de lei específica sobre a matéria, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a denominação de próprios públicos municipais é matéria reservada à lei, em sentido formal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo o ato de execução e formalização administrativa da respectiva denominação;

**CONSIDERANDO** a relevância da homenagem prestada a Sebastião Pereira da Silva - “Bastião Peba”, reconhecido como um dos pioneiros do esporte no Município de Darcinópolis, cujo legado de dedicação e incentivo contribuiu para a formação de gerações de atletas e para o fortalecimento da prática esportiva na comunidade;

**CONSIDERANDO** que a obra foi realizada com recurso federal e integra o patrimônio público municipal, demandando o devido registro de sua denominação oficial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica formalizada a denominação do ginásio de esportes municipal, localizado no Município de Darcinópolis, Estado do Tocantins, que passa a denominar-se **GINÁSIO DE ESPORTES “SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA - BASTIÃO PEBA”**, em homenagem ao pioneiro do esporte no Município.

**Art. 2º** A denominação de que trata o art. 1º deverá constar de todos os atos, registros, placas indicativas, documentos oficiais e cadastros patrimoniais relativos ao bem público, competindo à Secretaria Municipal responsável pela gestão patrimonial as providências de atualização.

**Parágrafo único.** Caberá à administração municipal providenciar a instalação de placa indicativa no local, contendo a denominação oficial do bem público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando a sua eficácia condicionada à aprovação de lei específica sobre a matéria, que disponha sobre a denominação de que trata o art. 1º.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-dd85fe-17062026080132**